

II Emendas ao do PL 2614/2024

COMISSÃO ESPECIAL SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO DECÊNIO 2024-2034

(PL 2614/24)

EMENDA Nº / 2025

Emenda aditiva de Estratégia 8 ao PNE, referente ao Objetivo 16 do Projeto de Lei.

A nova Estratégia 8 do Objetivo 16 do Projeto de Lei nº 2614/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Promover e executar, em regime de colaboração, por meio dos fóruns permanentes de apoio à formação dos/das profissionais da educação básica e do comitê gestor nacional, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação inicial e continuada, e a proposição de cursos e programas a serem ofertados nas instituições públicas de educação superior, de maneira orgânica e articulada às políticas de formação dos estados, do DF e dos municípios.

JUSTIFICATIVA

Considerando que a Lei de Diretrizes e Bases (LDB), em seus Artigos 62 e 67, fundamenta a importância da formação inicial e continuada dos/das profissionais da educação básica, e considerando a importância de promover a colaboração entre instituições públicas de educação superior e governos estaduais e municipais na articulação de políticas, essa estratégia é fundante para a melhoria da qualidade da educação.

Nesta direção, solicita-se o apoio dos/as parlamentares no acolhimento da presente emenda.

Sala da Comissão, de maio de 2025

Rogério Correia

Deputado Federal



* C D 2 5 1 1 5 2 1 5 0 9 0 0 *